

八、建設發展辦公室可設立工作小組或職能組，以開展其職權範圍內的特定工作。”

三、第68/2000號行政長官批示原第七款及第八款分別修改為第九款及第十款，行文如下：

“九、建設發展辦公室隸屬運輸工務司司長並在其指導下運作。

十、建設發展辦公室的成立和運作產生的負擔，由登錄在澳門特別行政區總預算“建設發展辦公室”項目內的有關撥款支付，以及於必要時由財政局為此而調動的撥款支付。”

四、於第68/2000號行政長官批示增加第十一款，行文如下：

“十一、建設發展辦公室可設立符合其工作需要的常設基金。”

五、第68/2000號行政長官批示原第九款改為第十二款。

六、建設發展辦公室的預計存續期由第115/2007號行政長官批示所訂定之日起計延長六年。

七、本批示自公佈翌日起生效。

二零零九年三月二十五日

行政長官 何厚鏞

8. O GDI pode criar grupos de trabalho ou núcleos funcionais para a realização de tarefas específicas no âmbito das suas competências.»

3. Os n.ºs 7 e 8 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2000 passam a n.ºs 9 e 10, com a seguinte redacção:

«9. O GDI funciona na dependência e sob a orientação do Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

10. Os encargos decorrentes da instalação e funcionamento do GDI são suportados pelas dotações para o efeito inscritas no Orçamento da RAEM, na rubrica «Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas», bem como, na medida do necessário, pelas dotações que a Direcção dos Serviços de Finanças mobilize para o efeito.»

4. É aditado ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2000 um n.º 11, com a seguinte redacção:

«11. O GDI pode constituir um fundo permanente adequado à prossecução das suas actividades.»

5. O n.º 9 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2000 passa a n.º 12.

6. É prorrogada por mais seis anos, a contar da data fixada no Despacho do Chefe do Executivo n.º 115/2007, a duração previsível do GDI.

7. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Março de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 98/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零九年四月八日起，發行並流通以「慶賀」為題，屬再版普通發行之個性化郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元五角200,000枚

澳門幣三元五角200,000枚

二、該等個性化郵票印刷成二萬張小版張，售價為每版澳門幣八十元。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零九年三月二十五日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 98/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 8 de Abril de 2009, cumulativamente com as que estão em vigor, a reimpressão da emissão ordinária de selos personalizados designada «Celebração», nas taxas e quantidades seguintes:

1,50 patacas 200 000

3,50 patacas 200 000

2. Os selos personalizados são impressos em 20 000 folhas miniatura, ao preço de 80,00 patacas cada.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

25 de Março de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.